

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

RETIFICAÇÃO Nº 01/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO faz saber a quem possa interessar a publicação da RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019:

I- Altera-se o cronograma do edital, passando a constar a seguinte redação:

DATA		ATO
02/05/2019		Publicação do Edital
02/05/2019 07/05/2019	a	Prazo para impugnação do edital (considerar somente dias úteis)
09/05/2019 até às 23h59min do dia 09/06/2019		PERÍODO DE INSCRIÇÕES
09/05/2019 27/05/2019	a	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
03/06/2019		Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
11/06/2019		Prazo para envio de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme item 4.2 deste edital.
09/05/2019 11/06/2019	a	Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição
17/06/2019		Publicação da relação de inscritos e divulgação do local de provas
18/06/2019 19/06/2019	a	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
25/06/2019		Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição
25/06/2019		Homologação das Inscrições (listagem oficial)
07/07/2019		Data provável para realização das Provas Objetivas
07/07/2019		Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas)
08/07/2019 09/07/2019	a	Prazo para recurso contra questões e gabarito
23/07/2019		Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito
23/07/2019		Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória
24/07/2019 25/07/2019	a	Prazo para recurso contra Notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória
31/07/2019		Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória
A partir 31/07/2019	de	Homologação do Resultado Final

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

II- Define regras de isenção da taxa de inscrição aos candidatos doadores de sangue e de medula óssea no item 5 do edital, conforme segue:

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Concurso Público os candidatos doadores de Sangue fidelizado e doador de Medula Óssea:

5.2.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e doador de medula óssea:

5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.2.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.

5.2.1.4. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da “Área do Candidato” em campo específico para tal.

5.2.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

5.2.3. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.

5.2.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

5.2.5. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

5.2.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

III- Altera-se o item 9.9 e 9.9.1 do edital, passando a constar a seguinte redação:

9.9. A convocação que trata o item anterior será realizada através de Edital de Chamamento publicado órgão oficial ou em diário eletrônico, ou, não havendo, em órgãos da imprensa local. O candidato deverá apresentar-se à Câmara Municipal de Vereadores de Porto União na data estabelecida no mesmo.

9.9.1. A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato do provimento, prorrogável por mais trinta dias, a requerimento do interessado.

IV- Os demais itens do edital seguem inalterados.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

V- Comunicamos que a falta do item 9.8 é meramente erro na ordenação dos itens do edital, não afetando sua redação, portanto, decide-se pela manutenção dos itens como apresentados no edital.

Porto União (SC), 09 de maio de 2019.

CARLOS RODERLEI PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores